

ESTADO DO PARÁ
PREF MUN. DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.392.685/0001-36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA- PA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ESTADO DO PARÁ
PREF MUN. DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.392.685/0001-36

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito de São Geraldo do Araguaia-PA

GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

ELIZABETE AMORIM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

KARLA VANESSA BRITO ROCHA
Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializado
da Assistência Social

**COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO DE
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA**

COMISSÃO INTERSETORIAL, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMDCA, DE 09 DE JUNHO DE 2022.		
REPRESENTAÇÃO	Nomes	
	TITULAR	SUPLENTE
CMDCA	Elizabete Amorim	
CMAS	Francisco dos Santos	Isabel Farias de Mourão
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Suely de Andrade B. Maranhão	Andreanni Pereira Sousa Lima
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Edna Amaral da Silva V.	Rosano Moreira Brito
SECRETARIA DE SAÚDE	Hiara de Bodas Lopes	Cleidinar Soares Santana
SECRETARIA DE ESPORTE/CULTURA	Millena Marques Pereira dos Santos	Irenaldo Oliveira Araújo
CREAS	Karla Vanessa B. Rocha	Aline Pereirla L Silva
CRAS	Aline Marques Holanda	Helisane dos S. Soares
CT	Aldeone de S. Medrado	Aline Rodrigues Chaves
POLICIA CIVIL		
POLICIA MILITAR		
JUIZADO		

Avenida Vereador Antônio Nonato Pedroza, 324.
Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000.
E-mail: assistenciasaga2018@gmail.com

SIGLÁRIO

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

CF – Constituição Federal

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FASEPA – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNAD – Fundo Nacional Anti Drogas

GESUAS – Gestão do Suas

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LA – Liberdade Assistida

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEAN – Liga Esportiva de Água Azul do Norte

LOA – Lei Orçamentária Anual

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

MP – Ministério Público

MSE – Medida Socioeducativa

NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Suas

Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	6
2	JUSTIFICATIVA	10
3	MARCO LEGAL.....	10
4	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	11
4.1	Princípios	11
4.2	Diretrizes	11
5	PÚBLICO ALVO:.....	13
6	OBJETIVOS:	13
6.1	Objetivo geral:	13
6.2	Objetivos Específicos:	13
7	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	14
7.1	Identificação do Município:.....	14
7.2	Diagnóstico Situacional do Município de São Geraldo do Araguaia.....	15
	Histórico do Município	15
	Dados Econômicos:	17
	Dados Populacionais	17
	Indicadores Sociais.....	18
	Saúde.....	18
	Educação.....	20
	Assistência Social	24
	Esporte Cultura e Lazer:	31
8	POLÍTICA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE / SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - SGD.....	32
8.1	Eixo Promoção dos Direitos:	33
8.1.1	- Políticas de Educação.....	33
8.1.2	- Políticas de Saúde Pública.....	33

8.1.3 – Política de Assistência Social	34
8.1.4 – Demais política públicas	34
8.2 Eixo de Controle Social:	34
8.2.1 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.....	35
8.2.2 Conselhos Setoriais:	37
8.3 Eixo de Defesa e Responsabilização:.....	37
8.3.1 - Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.....	38
8.3.2 – Conselho tutelar	38
8.3.3 - Segurança Pública Municipal	39
8.4 Segmentos parceiros Organizados da Sociedade Civil	40
8.4.1 - A Pastoral da Criança.....	40
8.4.2 - A Associação Comunitária de Integração e Desenvolvimento e Apoio a Família - ACIDAF	40
8.4.3 - O Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e Colônia de Pescadores.....	41
8.4.4 - As Igrejas	41
9 SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO ESTADO DO PARÁ.....	41
9.1 - Prática de Ato Infracional.....	43
10 EIXOS ESTRATÉGICOS: Objetivos e Metas para o decênio 2023 - 2033	44
9.1 EIXO I - Gestão do SINASE No Município:.....	44
9.2 EIXO II - Qualificação do Atendimento Socioeducativo	46
9.3 EIXO III - Participação Social, Cidadania e Autonomia	50
9.4 EIXO IV - Sistema De Justiça e Segurança Pública.....	52
10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	54
11 REFERÊNCIAS.....	55

1 INTRODUÇÃO

Os artigos 227 da Constituição federal e o art.4º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA estabeleceram a corresponsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral, poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de criança e adolescente. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com outros e de responsabilizar-se.

Os papéis atribuídos a esses atores social conjugam-se e se entrelaçam:

- 1- A sociedade e o Poder Público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa;
- 2- À família, à comunidade e à sociedade em geral cabem zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária).

A corresponsabilidade, ainda, implica em fortalecer à rede socioassistencial de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral as questões que envolvem a atenção ao

adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que competem ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, principalmente aqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.

Assim todos os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), como o direito à vida e a saúde (Título II, Capítulo); o direito à liberdade, ao respeito e a dignidade (Capítulo II) ; o direito à convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito a educação, à cultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV), e o direito a profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V), devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

Ao estar disposto na constituição Federal e no estatuto da criança e do adolescente (ECA) o princípio da prioridade absoluta as crianças e adolescentes (artigo 227 da constituição Federal e 4º do ECA), está determinado a destinação privilegiada de recursos públicos para a área.

Tal destituição inclui, também, os programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político – administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Este Plano Municipal de atendimento Socioeducativo baseia-se nas prerrogativas do CNAS, através da Resolução Nº 109, 11 de novembro de 2009, que prova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e, dentro de suas

limitações de Município de Gestão Básica e Pequeno Porte, dá cumprimento às indicações do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada Município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, para os anos de 2023 a 2033, com objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da excursão de metas e ações.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes servirão de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para promoção de iniciativas voltadas à diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Nesta direção, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é desenvolver ações integradas com rede de atendimento à criança e ao adolescente nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo primordial de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais dos adolescentes previstos na Constituição Federal em seu art. 22 e no Estatuto da Criança e do adolescente em seu art. 4º, garantindo-lhe sua condição de cidadão.

Desta forma, as ações que estarão sendo implantadas visarão promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implantação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

O Plano Municipal de atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgão e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes, reconhecendo –se a incompletude e a

completude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsáveis por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência – pautado no princípio da democracia participativa apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ao Poder Público Municipal, a ser implantado neste município em consonância como os princípios e diretrizes determinadas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e pelo SINASE, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

As propostas contidas neste plano versam estratégias de curto, médio e longo prazo, para qualificar a gestão, o atendimento e fortalecer a participação social dos adolescentes por meio de ações Intersectoriais.

PLANO SOCIOEDUCATIVO

O Plano Município de Atendimento Socioeducativos depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento. Portanto, deve prever abordagens múltiplas junto aos adolescentes e suas famílias respeitando as peculiaridades e necessidades pedagógicas a qual deverá ser executada pelas mais diversas Secretarias Municipais, com ênfase para aqueles responsáveis pela educação, saúde, assistência social, trabalho/profissionalização, cultura, esporte e lazer, devendo também contemplar a interlocução com órgãos, programas, serviços e autoridades com atuação na esfera estadual.

Importante lembrar que o Plano será o espelho da política socioeducativa em fase de implementação e, como tal, deve contemplar, em linhas gerais, a prevenção de ações das mais variadas, voltadas à prevenção, programas e serviços destinados

ao atendimento dos adolescentes e suas famílias, seleção e qualificação de entidades e técnicos, dentre outras, tudo com o indispensáveis reflexo no orçamento dos órgãos públicos corresponsáveis por sua execução, sem jamais perde de vista que responsabilidade pela implantação das ações correspondentes o Plano é do Poder Público.

2 JUSTIFICATIVA

Decorre da necessidade de qualificar a execução das medidas socioeducativas. Mediante o exposto, faz-se necessário compreender as funções e as possibilidades de cada instituição e órgão setorial inserido no contexto deste trabalho, visto que esses constituem porta de entrada para o atendimento às demandas e necessidades apontadas pelo adolescente, que se encontra em cumprimento de medida socioeducativa, e sua família. Assim, a construção deste documento impacta de forma positiva na condução e no aperfeiçoamento das ações já existentes e na gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, pois alavanca a necessidade premente do trabalho articulado para garantir o acesso a direitos desses adolescentes e suas famílias.

3 MARCO LEGAL

- ❖ Normas internacionais (com ênfase para a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989 e as Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil - Diretrizes de Riad);
- ❖ Constituição Federal; Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- ❖ Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE);

Avenida Vereador Antônio Nonato Pedroza, 324.
Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000.
E-mail: assistenciasaga2018@gmail.com

- ❖ Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).

4 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

4.1 Princípios

- ❖ Os adolescentes são sujeitos de direitos.
- ❖ Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral e assegurado o acesso a todos os direitos descritos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei do Sistema Nacional Socioeducativo.
- ❖ Em consonância com o marco legal para setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, Intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

4.2 Diretrizes

- ❖ Garantia a qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
- ❖ Focar a socio-educação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciadas em planos Individuais de Atendimento – PIA.
- ❖ Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- ❖ Primar pelas medidas socioeducativas em meio aberto.

- ❖ Criar mecanismos que previna e analise situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
- ❖ Garantir o acesso do adolescente à justiça (Poder Judiciário e Defensoria Pública) e o direito a ser ouvido sempre que requerer.
- ❖ Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
- ❖ Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura.
- ❖ Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerado sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elementos estruturante do sistema socioeducativo.
- ❖ Garantir o acesso a programas de saúde integral.
- ❖ Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.
- ❖ Garantir a unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de financiamento.
- ❖ Integrar operacionalidade dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF N.12.594/2012).
- ❖ Garantir a autonomia dos conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.
- ❖ Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda comunidade socioeducativa.

A partir dos princípios e diretrizes elencados foram construídos objetivos e metas para superação das dificuldades encontradas na implantação do Sistema

Municipal de Atendimento Socioeducativo para o triênio 2019 – 2022, sendo estes divididos em três períodos:

- ❖ 1º período – Curto prazo: 2022 – 2024
- ❖ 2º período – Médio prazo: 2024 – 2026
- ❖ 3º período – Longo prazo: 2026 – 2032

5 PÚBLICO ALVO:

- ❖ Serão atendidas por este Plano adolescentes de 12 a 18 anos, autores de ato infracional, residentes no município de São Geraldo do Araguaia-PA e suas respectivas famílias.

6 OBJETIVOS:

6.1 Objetivo geral:

- ❖ Sistematizar o atendimento socioeducativo no município de São Geraldo do Araguaia-PA, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

6.2 Objetivos Específicos:

- ❖ Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- ❖ Promover o caráter protetivo da família;
- ❖ Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- ❖ Manter e qualificar os serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.
- ❖ Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
- ❖ Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.
- ❖ Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

7

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Cidade amada

7.1 Identificação do Município:

Nome: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA

Código IBGE: 150745

Tipo de Gestão: Gestão Básica de Assistência Social

Nome da Unidade Executora do Plano: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data de Criação do Município: 10/05/2010 (Lei Municipal Nº 5.441/1988)

Ária (km): 3.168,384km (IBGE2010).

Localização Geografia no Estado: Região Sudeste Paraense, Microrregião de Marabá, a margem da rodovia federal BR 153.

População: 25.587 habitantes (IBGE 2010).

Regional de Saúde: 11º Centro Regional de saúde – Marabá.

Distância da Sede da Regional: 160km

Distância da Capital Estadual: 740km(aproximadamente).

Prefeito: Jefferson Douglas Jesus Oliveira.

Endereço da Prefeitura: Avenida Ver. Antônio Nonato Pedrosa nº 324 – Vila Administrativa, São Geraldo do Araguaia/PA, CEP:68570 – 000.

7.2 Diagnóstico Situacional do Município de São Geraldo do Araguaia

Histórico do Município

Criado em 10 de maio de 1988, sob a lei nº 5.441, sancionada pelo governador do Estado, Hélio Mota Gueiros, e publicada em Diário Oficial nº26.350, com área desmembrada do município de Xinguara. O município de São Geraldo do Araguaia começa seus primeiros passos de fortalecimento, nas mãos do prefeito Raimundo Silveira Lima, tenente da reserva do Exército, formado em Ciências Exatas e que chegou a São Geraldo em 1980, para operar na coordenação do 2º BEC. Havia terminado a Guerrilha do Araguaia, o Geta fazia o assentamento de posseiros e o Exército fazia a abertura de estradas.

Adaptando-se a terra e aquela gente humilde, Raimundo Silveira Lima, à época sargento Lima, não só coordenou os trabalhos do BEC como passou a desenvolver trabalho como professor, lecionando na Escola de Primeiro e Segundo Graus Dantas Macário. Transferido para Brasília em 1985, após dois anos ele retornava para lutar pela emancipação de São Geraldo, que desmembrado em 1982 do município de

Conceição do Araguaia, ainda permanecia como distrito do município de Xinguara. Antes de ser transferido para Brasília, Lima disputara em 1982 a prefeitura de Xinguara, pelo PSD, sendo o candidato mais votado entre os cinco correntes ao cargo, perdendo no entanto, para a legenda do PMDB. Sua luta estava apenas no início. Com emancipação de São Geraldo do Araguaia. Lima foi eleito seu primeiro prefeito, por vontade popular, e agora pode colocar em prática todos os planos para tornar a terra que aprendeu a amar num marco de progresso. Existe muito o que elaborar para esse objetivo ser conseguido. Gentílico: São-Geraldense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de São Geraldo do Araguaia, pela lei estadual nº 2460, de 29-12-1961, subordinado ao município de Conceição do Araguaia. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o distrito de São Geraldo do Araguaia, figura no município de Conceição do Araguaia. Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-I-9179. Pela lei estadual nº 5028, de 13-05-1982, o distrito de São Geraldo do Araguaia Passou a denominar-se simplesmente São Geraldo. Sob esta mesma lei acima citado passou a pertencer ao novo município Xinguara. Elevado à categoria de município sob a mesma lei. Em divisão territorial datada de 1-VI-1983, o distrito figura ao município de Xinguara. Elevado à categoria de município com a denominação de São Geraldo do Araguaia, pela lei estadual nº 5441, desmembrado de Xinguara. Sede no atual distrito de São Geraldo do Araguaia ex-São Geraldo. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1989.

Em divisão territorial datada de 17-I-1991, o município é constituído do distrito sede. Os limites municipais foram alterados para a criação dos municípios de: São Domingos do Araguaia (Lei nº5.706 de 27/12/1991), Palestina do Pará (Lei nº5.689 de 13/12/1991), Eldorado do Carajás (Lei nº5.687 de 12/12/1991) e o município de

Piçarra através da Lei nº 5.934 de 29/12/1995. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Dados Econômicos:

- Índice Desenvolvimento Humano 0,595 (IDHM) [2010]
- Principal atividade econômica em todos eles, a pecuária é a principal atividade econômica. Ao todo, são cerca de 1 milhão e 200 mil cabeças de gado distribuídas em mais de 5.500 propriedades. Só em São Geraldo do Araguaia são mais de 1.500 propriedades rurais.
- Renda per capita 20.998,28 R\$ Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]

Dados Popacionais

- ❖ População total: 25.587
- ❖ População por gênero
- ❖ Masculino 13.093 Participação % 51,17
- ❖ Feminino 12.494 Participação % 48,83

Menor 1 ano:	460	Participação % 1,80
1 a 9 anos:	4.700	Participação % 18,37
10 a 19 anos:	5.669	Participação % 22,16

20 a 49 anos:	5.790	Participação % 22,63
50 anos e mais:	4.127	Participação % 16,13

População por Faixa Etária

Indicadores Sociais

Saúde

A Saúde realiza um serviço de assistência conforme os princípios e diretrizes do SUS, a todo cidadão que busca atendimento no Sistema único de Saúde. E executada a Política de Atenção Integral à Saúde da Criança e adolescente sendo desenvolvidas suas ações por uma equipe multiprofissional a partir de uma visão integral de promoção à saúde, prevenção de agravos, e a recuperação a saúde, sendo um trabalho intersetorial entre os departamentos municipais.

Ações e Serviços de Saúde.

A Atenção Básica está constituída por 09 Estratégias de Saúde da Família, sendo distribuídas na zona urbana e zona rural.

Rede da Atenção Básica:

REDE DE ATENÇÃO BÁSICA	QUANTIDADES/PERCENTUAIS
Postos de Saúde Tradicionais	02
Equipes de Saúde da Família	09
Equipes de Saúde da Família, Mais Médico	01
Programa Médicos pelo Brasil	01
Postos de Saúde Tradicionais	02

<i>Equipes de Saúde da Família</i>	09
<i>Equipes de Saúde Bucal</i>	08
<i>Agentes Comunitários de Saúde</i>	69
<i>Cobertura Saúde da Família</i>	100%
<i>Cobertura de ACS</i>	88%
<i>Cobertura de Saúde Bucal</i>	100%

Rede de Atenção Psicossocial.

O serviço CAPS modalidade I funciona no município e conta com uma equipe composta por: Enfermeira Coordenadora, Médico Clínico, Médico Psiquiatra, Psicólogo e Técnico em Enfermagem. Atendendo toda a demanda de saúde mental do município de acordo com a demanda de CAPS em parceria com as Estratégias de Saúde da Família.

Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência: O serviço funciona das Estratégias de Saúde da Família.

Rede de Atenção Materna e Infantil: O serviço é executado em todas as unidades básicas de saúde tendo como referência o NASF e o hospital municipal

Rede de Média e Alta Complexidade:

Os serviços de média complexidade são realizados em dois estabelecimentos de Hospital Municipal de São Geraldo de Araguaia e Laboratório Municipal de São Geraldo do Araguaia em relação à audiência ambulatorial, o município oferece consultas especializadas de pediatria, nutrição, psicologia, pelo Núcleo de Apoio a

Saúde da Família NASF. Porém, os exames de radiologia são efetuados no Hospital Municipal.

Os Serviços de Internações são feitos no Hospital Municipal, o município possui 41 leitos hospitalares disponíveis para o SUS, que corresponde à cobertura 1.6 leitos por mil habitantes, estando abaixo dos parâmetros recomendados pela Organização Mundial de Saúde (2.5 a 3 leitos por mil habitantes), o hospital dispõe de leitos disponíveis nas quatro clínicas básicas. Vale destacar, que os procedimentos de alta complexidade, ambulatoriais e hospitalares, são encaminhados ao município de Marabá, Hospital Regional Dr. Geraldo Velos.

Alguns dados importantes para serem compartilhados, através da tabela abaixo:

	2018	2019
<i>Mortalidade Infantil</i>	08	05
<i>Principais doenças</i>	Hipertensão arterial Diabetes ISTS Saúde Mental	Hipertensão arterial Diabetes ISTS Saúde Mental
<i>Programas destinados as crianças e adolescentes</i>	PSE Acompanhamento de Puericultura	PSE Acompanhamento de Puericultura

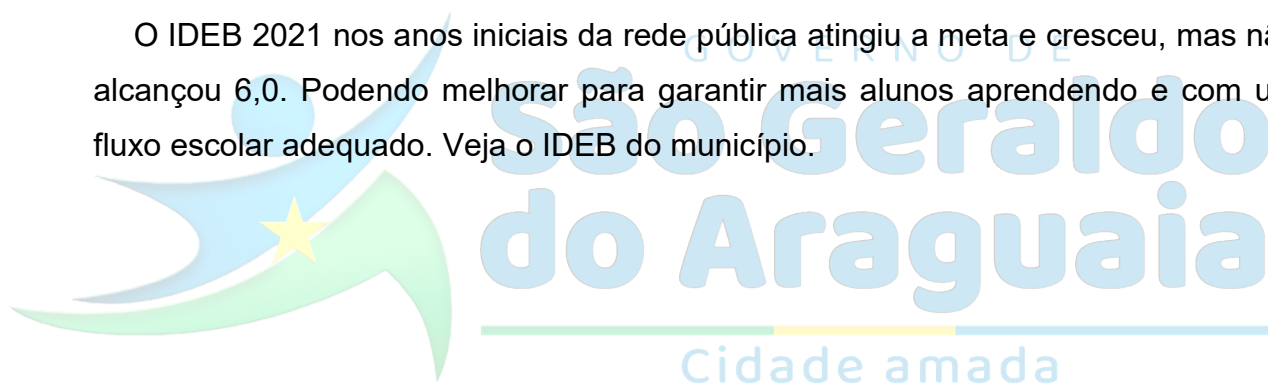
Educação

Diante do compromisso da administração municipal para o investimento efetivo nas pessoas, proporcionando uma educação de qualidade as crianças, adolescentes, jovens e adultos, com ou sem deficiências, num esforço conjunto entre o Poder Público Municipal e Estadual e a Sociedade Civil Organizada, pode se tornar possível os cumprimentos das metas estabelecidas no PME (Plano Municipal de Educação) do Município de São Geraldo do Araguaia-PA.

O IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, é um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil, SISPAE e Prova Ana), obtido pelos estudantes através das avaliações externas. Estes índices, tem por objetivos detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentam baixa performance em termos de rendimento e proficiência. Monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino.

SÃO GERALDO: IDEB 2021

O IDEB 2021 nos anos iniciais da rede pública atingiu a meta e cresceu, mas não alcançou 6,0. Podendo melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado. Veja o IDEB do município.



ESTADO DO PARÁ
PREF MUN. DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.392.685/0001-36

São Geraldo do Araguaia: Ideb | QEDu

IDEB

O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). Veja o Ideb do país e a situação das escolas

[Ver ideb por escola](#)

2021

Anos Finais

Pública

Aprendizado

4,81

Quanto maior as notas,
maior o aprendizado.

X

Fluxo

0,97

Quanto maior o valor,
maior a aprovação

=

IDEB

4,7

Meta 4,6

Evolução do IDEB



<https://qedu.org.br/municipio/1507458-sao-geraldo-do-araguaia/ideb>

FONTE: IDEB 2021, INEP.

Figura 1: IDEB, 2021

Desempenho por escola

No município, a educação é desenvolvida através do ensino público municipal, estadual e ensino da rede privada, sendo de responsabilidade destes oferecer à população educação digna e de qualidade. E, tendo por base, as informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação sobre matrículas, aprovação,

Avenida Vereador Antônio Nonato Pedroza, 324.
Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000.
E-mail: assistenciasaga2018@gmail.com

reprovação do público atendido, apresenta-se os dados do ensino público municipal nos anos de 2018 e 2019.

Vale ressaltar que, os dados dos números de matrículas são oferecidos através do Censo Escolar possibilitando o levantamento de informações educacionais, abrangendo a Educação Básica, através da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, nas modalidades de ensino regular, educação inclusiva e educação de jovens e adultos (EJA).

O município de São Geraldo do Araguaia ano de 2018 realizou **5.267** matrículas no ensino público municipal. Sendo distribuídos da seguinte forma: 1.130 alunos nas creches e pré-escolas do Município, 4.277 alunos no Ensino Fundamental I e II. 337 na Educação de Jovens e Adultos -EJA. e 204 alunos na Educação Especial distribuída nas 42 escolas Urbanas e do Campo de Município.

Já no ano de 2019, o município realizou **5.544** matrículas no ensino público municipal. Sendo distribuídos da seguinte forma: 1.086 alunos nas creches e pré-escolas do Município, 4.290 alunos no Ensino Fundamental 1 e 11, 317 na Educação de Jovens e Adultos-EJA, e 292 alunos na Educação Especial distribuídos nas 40 escolas Urbanas e do Campo do Município.

Quanto as matrículas iniciais referentes ao Ensino Médio foram 1.349 alunos todos da Rede Pública Estadual de ensino, sendo duas localizadas na zona urbana e uma no campo. Já no ano de 2019 por matriculados inicialmente 1.178 alunos, distribuídos nas três escolas da Rede Estadual de Ensino ainda sem resultados finais.

A média de aprovação municipal em 2018 foi de 4.639 alunos, sendo considerado um número significativo para o município, no entanto, deve-se sempre buscar melhoria e condições adequadas para oferecer este serviço com qualidade e eficácia, objetivando-se em 2017 superar estes dados.

A Secretaria Municipal de Educação além de oferecer o ensino público regular. Educação inclusiva e EJA, ainda oferece Formação Continuada aos professores da rede de ensino.

Segue em Tabela, alguns dados relevantes sobre a Educação dos anos de 2018 e 2019:

	2018		2019
MATRICULAS:	5.267	MATRICULAS:	5.544
APROVAÇÃO:	4.639	APROVAÇÃO:	4.848
EVASÃO:	372	EVASÃO:	298
ANALFABETISMO:	6 a 14 anos=28,2% 15 a 19 anos=56,5%	ANALFABETISMO:	6 a 14 anos=28,2% 15 a 19 anos=56,5%
QT.ESCOLAS:	35	QT.ESCOLAS:	35
Nº DE VAGAS:	8.500	Nº DE VAGAS:	8.500
PROGRAMAS DESTINADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES:	➤ PROGRAMA NOVO “MAIS EDUCAÇÃO”; ➤ PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO”;	PROGRAMAS DESTINADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES:	➤ PROGRAMA NOVO “MAIS EDUCAÇÃO”; ➤ PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO”;
QUANTIDADE DE ADOLESCENTES FORA DA ESCOLA:	1.503	QUANTIDADE DE ADOLESCENTES FORA DA ESCOLA:	1.503

Obs: DADOS DO ANALFABETISMO É O MESMO PORQUE SÓ ATUALIZA DE DOIS EM DOIS ANOS;

“ ESSES DADOS DE ADOLESCENTES FORA DA ESCOLA SÃO DADOS DO IBGE DE 2010;”

Assistência Social

A Política de Assistência Social, portanto é uma Política da Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizado através de um conjunto

integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas dos sujeitos. Tem como objetivos primordiais a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo a crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

É uma política de ações interligadas entre si. Que vão desde a compreensão e o estudo da realidade, na Gestão do SUAS, no planejamento, na implementação, no acompanhamento e na avaliação das ações, programas, projetos e serviços no âmbito da Proteção Social: Básica e Especial. E conforme a NOB-SUAS São Geraldo do Araguaia, é considerado um Município de Médio Porte, em nível de Gestão Básica,

O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

O Centro de referência, é uma unidade pública estatal descentralizada da Política de Assistência Social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistencial da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. No município de São Geraldo do Araguaia, atualmente temos 01 (um) CRAS, e foi implantado em junho de 2008, estando em funcionamento a partir de novembro de 2008, tem capacidade de atendimento de até 1.000 famílias conforme o porte de município.

O CRAS é uma unidade de atendimento socioassistencial as famílias em condições de vulnerabilidade e risco social, ou seja, é o principal espaço de desenvolvimento dos serviços da Proteção Social Básica, onde se concretiza os direitos materializados na Política de Assistência Social, visto, especificamente, como

a porta de entrada dos usuários da política de assistência social para a rede de Proteção Básica e referência para encaminhamentos à Proteção Especial

Nesse sentido, destacam-se como principais atuações do CRAS: prestação de serviços de caráter continuados de Proteção Social Básica de Assistência Social para famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio de encaminhamentos para a rede de proteção social existente no lugar onde vivem e para os demais serviços das outras políticas sociais, orientação e apoio na garantia dos seus direitos de cidadania e de convivência familiar e comunitária; Articulação e fortalecimento a rede de Proteção Social Básica local, Prevenção das situações de risco no território onde vivem famílias em situação de vulnerabilidade social apoiando-os em suas demandas sociais, inserindo-os na rede de proteção social e promovendo os meios necessários para que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários e acessem seus direitos de cidadania.

Esta Unidade de atendimento, protagoniza diversas ações de enfrentamento à violência familiar e explorações à criança e ao adolescente por meio de projetos desenvolvidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

O Serviço de Convivência é um serviço realizado em grupos de acordo com o ciclo de vida dos usuários em razão de suas especificidades, e para tanto, deve-se observar as faixas etárias definidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução N° 109. De 11 de novembro de 2009), e pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - que dispõe sobre a organização e criação dos programas e serviços da Assistência Social voltado para o atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes conforme o disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990-ECA.7

As ações são voltadas para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e são dirigidas por orientadores sociais e apoio de uma equipe técnica

multiprofissional com o objetivo de assegurar espaços de convívio e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade prevenindo a ocorrência de risco social e violação dos direitos. Esse Serviço foi reestruturado para atender as determinações da LOAS quanto aos critérios de inclusão e prioridades no atendimento e acompanhamento, haja vista que conforme o Art. 3º da Resolução nº 01/2013 do CNAS, crianças e adolescentes com vivência de violência e/ou negligência e/ou em situação de abuso e/ou exploração sexual são públicos prioritários nesse acompanhamento.

O SCFV constitui-se numa ação de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), e, com o reordenamento dos serviços em 2013, o SCFV se insere como serviço do CRAS presente em todos os estados e municípios e no Distrito Federal objetivando assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, contemplando, prevenindo e promovendo a socialização e convivência social. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV localizados na Av. Antônio Nonato Pedroza s/n, bairro Alto BEC, Sede do município e Vila Novo Paraíso, zona rural do município. Na zona urbana com capacidade para atender trezentos e trinta usuários diário, na zona rural com capacidade para atender 100 usuários diário.

O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

O CREAS, implantado no município em 2012, atendendo atualmente 46 famílias em situação vulnerável e que teve seus direitos violados, tem como papel primordial constituir-se em locus de referência especializado às famílias e indivíduos que tiveram

seus direitos violados, visto que o Serviço de Proteção Social Especializado prioriza exclusivamente situações de risco social e violação de direitos por ocorrência de abandono, violências física e/ou psicológica, uso de substâncias psicoativas, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil e outras formas de submissão que provocam danos e agravos físicos e emocional.

Vale enfatizar que no município tem somente os serviços de Média Complexidade que são ações interdisciplinares, para a população com direitos violados, visando fortalecer os vínculos familiares, prevenir o abandono e a institucionalização, enfrentar estigmas e preconceitos, assegurar proteção social e atendimento imediato.

Esses serviços são executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS e os atendimentos são prestados por técnicos especializados de forma sigilosa e ética com serviços articulados entre o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e outras organizações de defesa de direitos, formando uma rede efetiva de Proteção Social.

A Proteção Social Especial tem como objetivo principal contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para o enfrentamento de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais como: violência física, psicológica, negligência: abandono, violência sexual: situação de rua; trabalho infantil, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, afastamento do convívio familiar, dentre outras. (Política Nacional de Assistência Social-PNAS, 2004);

Dados coletados no ano de 2018 e 2019 através do RMA – Registro Mensal de Atendimento.

Crianças e adolescentes em situação de rua

00

Violência sexual (abuso e exploração):

20

Trabalho infantil

10

Ato infracional (tipos de violência cometidas, medidas socioeducativas aplicadas)

04

SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE: CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

No Município é ofertado é ofertado esses serviços especializados que oferecem acolhimento e proteção a indivíduos e famílias afastados temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitários e se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Esses serviços funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhado para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia.

Outros Dados:

- De acordo com os dados de Registros Mensal de Atendimentos (RMA) do ano de 2018 a 2019 a quantidade de adolescentes que cumpriram as medidas de LA e PSC, por gênero, foram quatros, sem especificação de gênero, onde não está especificado os principais atos infracionais cometidos, diante dos registros não tem informado sobre quantidade de adolescentes reincidentes.
- Tendo também vinte e cinco adolescentes em envolvimento com drogas, onde as mais usadas pelos adolescentes em cumprimento de medidas de meio aberto seria supostamente, álcool, maconha, cocaína e crack.

- No ano de 2018 a 2019 não teve nenhuma lesão corporal e óbitos ocorridos durante o cumprimento de MSE em meio aberto, seja o adolescente autor ou vítima do ato.
- No Município, as políticas setoriais que atuam em conjunto com o serviço de MSE, são: saúde, educação e esporte.
- No ano de 2018 e 2019 os encaminhamentos realizados pelo serviço de MSE em meio aberto foram apenas dois, de acordo com o RMA.
- As principais dificuldades enfrentadas para planejamento e execução do serviço é a falta de um fluxograma de atendimentos e locais para inserir o adolescente para cumprir a medida.
- E os principais parceiros no território são: esporte, cultura e trabalhos sociais das igrejas.
- As redes de atendimento do território (instituições, órgãos, serviços, programas, projetos, ações, equipamentos públicos e privados, inclusive aquelas instituições ou entidades que podem receber o adolescente em cumprimento de PSC) são o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Associação Comunitária de Desenvolvimento Integral de Apoio a Família - ACIDAF, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Secretária de Obras, Secretária de Esportes e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

DADOS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO

<i>Igrejas (Denominações)</i>	Quantidade
<i>Assembleia de Deus (CIADSETA)</i>	47
<i>Igreja Católica</i>	27
<i>Nação Madureira</i>	07

Avenida Vereador Antônio Nonato Pedroza, 324.
Vila Administrativa, Alto Bec, CEP: 68570-000.
E-mail: assistenciasaga2018@gmail.com

ESTADO DO PARÁ
PREF MUN. DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.392.685/0001-36

<i>Outras</i>	43
<i>Centro Espírita</i>	01
<i>Terreiro de Candomblé</i>	02
<i>Salão das Testemunhas de Jeová</i>	01
<i>Total</i>	128

A igreja Assembleia de Deus oferece aula de música, através da Associação Comunitária de Desenvolvimento Integral de Apoio a Família, as demais não temos até o momento conhecimento do que eles ofertam algo para a comunidade.

Esporte Cultura e Lazer:

Quantidade de quadras esportivas, estádios, ginásios

28 Campos públicos, 12

quadras

01 Ginásio Poliesportivo

*Quantidade de Teatros, Cinemas ou centros que ofereçam cursos
referentes a Cultura*

00

Praças

03 (Zona Urbana)

Principal local de lazer das crianças e adolescentes

Praças e Orla da cidade

Principais eventos da cidade

Campeonato de Futsal da
Juventude
Veraneio (Temporada de Praia)
Aniversário da Cidade

Programas de referência para criança e adolescente

00

Fontes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

8 POLÍTICA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE / SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - SGD

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Compreendem este Sistema, prioritariamente. Os seguintes eixos: Eixo da Defesa dos Direitos Humanos, Eixo da Promoção dos Direitos, Eixo do Controle e Efetivação dos Direitos.

Destacamos a importância da intersetorialidade das políticas públicas. Entende-se que a questão da formação de uma rede de apoio necessita ser amplamente discutida pelos diferentes órgãos e setores públicos envolvidos como o próprio Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e os setores da assistência social, educação, saúde, etc., afim de que seja possível estabelecer serviços de atendimento articulado, de ação intersetorial.

Contudo, sobre Gestão Social concorda-se com Carvalho (1999) quando diz que: “A moderna gestão social pauta-se, em princípios como a descentralização, participação social e intersetorialidade. Este último termo - intersetorialidade, merece destaque especial. Trata-se da articulação entre as políticas públicas através do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a proteção, inclusão e promoção da família vítima do processo de exclusão social. Considera-se a intersetorialidade um princípio que orienta as práticas de construção de redes municipais”. (Carvalho, 1999, p. 19).

Desta forma elencamos abaixo as principais políticas intersetoriais no município de São Geraldo do Araguaia Pará.

8.1 Eixo Promoção dos Direitos:

É responsável pelo planejamento e execução de políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

8.1.1- Políticas de Educação

Com relação à capacidade Operacional, a Política de Educação no município de São Geraldo do Araguaia dispõe de rede pública nas esferas municipal, estadual e privada que ofertam Educação Básica. No que se refere ao atendimento do Ensino Superior o Município aderiu ao Forma Pará, ofertando alguns cursos, em 2022 tivemos a oferta do curso de Fisioterapia. O ensino superior também é ofertado por entidades privadas no município.

A Política de educação tem um papel fundamental na rede intersetorial e de garantia de direitos por inserir e garantir a permanência da criança e do adolescente no sistema de educação.

8.1.2- Políticas de Saúde Pública

Crianças e adolescentes que trabalham estão expostos a situações de risco, acidentes e problemas de saúde relacionada ao trabalho. Existem também a população infanto juvenil que sofre os mais diversos tipos de violência: Sexual, física, psicológica. A rede de saúde municipal formada por: hospital municipal, pelas equipes estratégias de Saúde da família, ACS - Agente Comunitário de Saúde, CAPS – Centro de atendimento Psico Social e os diversos encaminhamentos da saúde para as

situações de alta complexidade em regiões metropolitanas e hospitais regionais mais próximo. Todos esses atores são importantíssimos para garantirmos o direito a saúde e a vida de crianças e adolescentes violados.

8.1.3 – Política de Assistência Social

Responsável pela articulação do Sistema de Garantia de Direitos, tem papel fundamental na acolhida, encaminhamentos e promoção dos direitos. Os CRAS e CREAS são espaços de referências para as famílias e muitas vezes portas de entrada das famílias ao sistema de proteção. São Geraldo conta com um CRAS, um CREAS e uma CASA de ACOLHIMENTO.

8.1.4 – Demais política públicas

As Políticas Setoriais de Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Obras e infraestrutura entre outras, são importantes para integrar a rede intersetorial e garantir o acesso as políticas públicas.

8.2 Eixo de Controle Social:

O eixo de controle, ou de vigilância, tem como função a promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente mediante debates entre órgãos governamentais e entidades sociais, através da formação de um conselho de direito.

8.2.1 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Definição

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um Órgão normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, com composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social. O CMDCA foi criado em 12 de maio 1992. Por meio da Lei nº69/92 e sendo alterada alguns artigos pela Lei N. 16299.

Estrutura

Conforme Art. 10 da Lei N. 162/99, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) está estruturado da seguinte forma é composto por seis membros que assegura a participação popular, paritárias sendo 03 representantes de órgãos governamentais e 03 não governamentais.

Composição

Conselho é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes do Poder Públicos (indicados pelo Prefeito Municipal) e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, eleitos pelo Fórum Municipal Permanente de Políticas Públicas de São Geraldo do Araguaia, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto. Os conselheiros possuem mandato de 02 (dois anos), permitida uma única recondução.

Competências

São competências do CMDCA, de acordo com a Lei N. 162/92, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

I- Formular a Política Municipal de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis ouvidos o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II- Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como sobre a criação e entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento:

III- Apreciar e deliberar a respeito dos auxílios e benefícios, bem como da aplicação destes a serem concedidos a entidades não governamentais que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV. Efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais que desenvolva programas com crianças e adolescentes, assim como inscrever os respectivos programas de proteção e socioeducativos, na forma dos Artigos 90 e 91 da Lei Federal N. 8.069 de 1990;

V. Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicações das doações subsidiadas e demais receitas, destinando necessariamente percentual para o incentivo do acolhimento sob forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

VI- Definir com o Poder Executivo e Legislativo sobre o Orçamento Municipal destinado à execução das políticas, estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VII- Aprovar e alterar seu Regimento Interno, com quórum de dois terços de seus membros:

VIII- Estabelecer política de formação de pessoas com vista à qualidade do atendimento à criança e ao adolescente;

IX. Manter intercâmbios com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

X-Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da criança e do adolescente,

XI- Definir o cronograma de implantação dos Conselhos Tutelares, bem como elaborar conjuntamente com o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a lei de criação do Conselho Tutelar,

XII- Propor, incentivar e acompanhar a implantação e a realização de programas de prevenção e atenção biopsicossocial destinados à criança e ao adolescente vítima de negligência, maus tratos e opressão, bem como dos usuários de drogas,

XIII- Oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação relativa aos interesses da criança e do adolescente

XIV. Emitir resoluções e pareceres, bem como realizar estudos, pesquisas e campanhas de divulgação institucional voltada aos direitos da criança e do adolescente

XV- Sob fiscalização do Ministério Público, estabelecer critérios e organização de procedimentos para a escolha de seus Conselheiros Tutelares

8.2.2 Conselhos Setoriais:

São formados por representantes do governo e da sociedade civil, que debatem, fiscalizam e propõem políticas públicas municipais de determinado setor, como educação, saúde, assistência social.

8.3 Eixo de Defesa e Responsabilização:

O eixo de defesa, também conhecido por responsabilização, tem como objetivo garantir à criança e ao adolescente o acesso à justiça, isto é, busca meios de proteger os direitos destes indivíduos. As instituições que trabalham nesse segmento são:

8.3.1 - Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública

No município de São Geraldo do Araguaia, está instalado a COMARCA de primeira instância, Vara única, localizada na Rua Presidente Vargas no Centro. Esta comarca conta com os trabalhos de 01 juiz de Direito, 01 Promotor de Justiça e 01 Defensor Público. Vale ressaltar que a administração municipal tem firmado parceria com Fórum de Justiça, no sentido de disponibilizar servidores públicos para apoiar no quadro funcional do Poder judiciário, considerando a grande demanda de processos. No atual cenário, esses órgãos de justiça, que compõe o eixo de defesa tem grande importância no desenvolvimento de ações para garantia de direitos. A articulação se faz necessário para o trabalho em rede, contudo observa-se a necessidade desses órgãos viabilizarem melhor o entendimento do fluxo de trabalho nos serviços socioassistenciais e intersetoriais.

8.3.2 – Conselho tutelar

Definição

É um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente.

Estrutura

O Conselho Tutelar é regido por Lei Municipal que institucionaliza o Conselho Tutelar Lei nº 414/2015 e amparado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90.

Possui apenas um conselho tutelar para atender a zona urbana e rural e está localizado na Avenida Castelo Branco S/N, Bairro, Beira Rio.

Composição

O Colegiado é composto por cinco Conselheiros Titulares e cinco conselheiros suplentes, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos. A dedicação ao Conselho Tutelar é exclusiva. Isso significa que os membros não devem exercer outra atividade profissional durante o mandato.

Competências

O Conselho Tutelar é um órgão administrativo. Suas atribuições são de natureza administrativa, bem como atos decorrentes destas, têm natureza administrativa, inclusive com força executória própria. Não há necessidade de se buscar o Poder Judiciário para que suas decisões sejam obedecidas. As atribuições do Conselho Tutelar estão previstas no ECA e em outras normas, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal nº 9.394/96); Lei Federal nº 13.434/2017 (Lei do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes), Lei nº 13.010/2014 (Lei Menino Bernardo). O art. 136 do ECA constitui a norma base para atuação do Conselho Tutelar.

8.3.3 - Segurança Pública Municipal

A Política de Segurança Pública no município, o serviço é prestado por uma Delegacia de Polícia Civil, localizada no bairro Alto Socorro e uma Companhia da

Polícia Militar-3ª CIA do 4 BPM, localizado na Rua José Bonifácio no centro urbano da sede do município.

8.4 Segmentos parceiros Organizados da Sociedade Civil

8.4.1 - A Pastoral da Criança.

Essas entidades pertencentes à igreja católica realizam trabalhos, que são desenvolvidos por voluntários, através de visitas domiciliares às famílias que vivem em situação de extrema pobreza e pobreza, com dificuldades de acesso à rede de serviços. Essas famílias são cadastradas e de acordo com suas demandas são encaminhadas à rede de atendimentos, ou a equipe de voluntários solicita visita para os órgãos pertinentes.

8.4.2 - A Associação Comunitária de Integração e Desenvolvimento e Apoio à Família - ACIDAF.

Essa entidade pertencente à Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Ministério CIADSETA, realiza trabalhos voltados para atenção à família que vivem em situação de extrema pobreza e pobreza, com dificuldades de acesso à serviços públicos de saúde e de educação. A entidade oferta atendimento médico ambulatorial e de saúde bucal e vem prestando serviços na área educativa da música. Ligado à ACIDAF a igreja mantém ainda o Projeto SEMEAR cujo objetivo é potencializar mulheres pobres e extremamente pobres que vivem em zona de extrema pobreza como o Bairro Beira Rio, Rua Ipiranga, Bairro Portelinha e Ilha de Campo, para à vida econômica ativa, ofertando cursos de capacitação profissional e distribuição de alimentos.

8.4.3 - O Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e Colônia de Pescadores.

Esses órgãos representam legalmente a categoria de trabalhadores e trabalhadoras rurais. O sindicato e a Colônia são espaços de articulação e mobilização da categoria rural e pesqueira. É o lugar que se constrói e propõem políticas públicas que possibilitam qualidade e melhoria de vida no campo. Essas organizações têm contribuindo para o acesso dos trabalhadores rurais e pescadores artesanais e marisqueiros a direitos previdenciários, como auxílio doença, auxílio maternidade e aposentadoria. Os desafios dessas organizações é comprometer e mobilizar seus associados, através da conscientização na importância de ser sindicalizado.

8.4.4 - As Igrejas

Essas instituições, tem papel fundamental na implementação e execução de Políticas públicas, pois conhecem a realidade social da comunidade, e podem ser instrumentos de mobilização para participação social. Atualmente, temos na sede e interior do município inúmeras igrejas evangélicas e igrejas católicas.

9 SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO ESTADO DO PARÁ.

No Estado do Pará, à Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA) responsável pela coordenação da Política Estadual de Atendimento Socioeducativo, pela execução das medidas Socioeducativas de privação de liberdade (Semiliberdade e Internação) e pela medida cautelar (Custódia e Internação Provisória) na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Santarém e Marabá

A FASEPA é vinculada à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER) que por sua vez, possui 14 Unidades de Atendimento Socioeducativo (UASES), dentre as quais, 01 feminina. Estas Unidades atuam no fortalecimento do sistema socioeducativo e na efetivação de direitos negados e violados socialmente a seus usuários. Assim, lança-se no desenvolvimento de um processo socioeducativo coerente e articulado que garante novas e melhores oportunidades de educação, trabalho, vida e de existência para socioeducativos e seus familiares (FASEPA 2017).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) preconiza um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional. Tais medidas são diferenciadas para crianças e adolescentes, conforme faixas etárias. Para crianças até 12 anos incompletos, cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e realizar os encaminhamentos através de medidas de proteção. Para o adolescente entre 12 e 18 anos de idade, após a apresentação ao Ministério Público, é aplicada a medida socioeducativa mais adequada pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude (ECA, 2016).

As medidas privativas de liberdade - internação, internação provisória e semiliberdade executadas pela FASEPA possuem fluxos diferenciados. A internação provisória é realizada em Marabá no Centro de Internação do Adolescente Masculino (CIAM-MAB); e as demais são encaminhadas para a Capital Belém (PA), por falta de estrutura física nos municípios atendidos. As adolescentes em situação de envolvimento em ato infracional de natureza leve, após apuração realizada pelo sistema judiciário são determinadas a cumprirem medidas em meio aberto, quando o ato infracional é considerado grave as mesmas são encaminhadas para cumprimento de medida de internação em Belém. Ambas as medidas são aplicadas aos

adolescentes que praticaram atos infracionais de alta gravidade, com violência e grave ameaça à pessoa humana.

As medidas socioeducativas em meio aberto que consiste na prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais de baixa gravidade, sem violência ou grave ameaça a terceiros. Ambas as medidas anteriormente citadas são aplicadas pelo juizado Infância e Juventude; e executadas pelo município de São Geraldo do Araguaia, através do Serviço de atendimento de medidas socioeducativa de Liberdade Assistida e Medidas socioeducativas, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

9.1 - Prática de Ato Infracional

Com relação às ocorrências registradas pela Polícia Militar, destacam-se os dados abaixo: Verifica-se que, no ano de 2018 e 2019, foram registrados 10 boletins de ocorrência circunstanciados e 09 números de autos e apreensão.

10 EIXOS ESTRATÉGICOS: Objetivos e Metas para o decênio 2023 - 2033

9.1 EIXO I - Gestão do SINASE No Município:

Objetivo Estratégico 1: Integrar e compatibilizar ações do plano estadual do atendimento socioeducativo com o sistema nacional de atendimento socioeducativo (Sinase) e demais planos nacionais e estaduais planos afetos a crianças e adolescentes.

AÇÃO	METAS	PRAZO											RESPONSÁVEL
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
Instituir uma Coordenação Municipal do SINASE	Instituir uma coordenação Municipal do SINASE, para realizar acompanhamento, monitoramento e avaliação.	x		x				x				x	SEMAS
Assegurar a matrícula dos socioeducandos e Egressos da Socioeducação conforme a Resolução Nº 3 de 13/05/2016 do Ministério da Educação.	Proporcionar 100% aos socioeducandos e jovens pós medida oportunidades de conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Médio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREF MUN. DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.392.685/0001-36

Sensibiliza o gestor municipal sobre a necessidade de cofinanciamento municipal as ações de manutenção e custeio do sistema de atendimento socioeducativo em meio aberto e projeto de egresso.	Assegurar o repasse dos recursos destinados a implementações ao Sinase para funcionamento adequado dos programas socioeducativo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA
Implementar o Serviço de Medidas Socio Educativas em PSC e LA do CREAS	Atender 100% dos Socioeducandos em MSE em Meio Aberto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMAS
	Estruturar o serviço com profissional de referência, equipamentos e materiais.	X		X				X				X	
	Implantação do SIPIA-SINASE		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Implantação e implementação das políticas setoriais que atuam no sistema socio Educativo	Elaborar e implantar protocolos de atendimento intersetorial envolvendo Secretarias Municipais, MP e judiciário.		X	X				X				X	Coordenação municipal e CMDCA

9.2 EIXO II - Qualificação do Atendimento Socioeducativo

Objetivo estratégico 1: implantar, implementar e qualificar os programas de medida socioeducativa em meio aberto de atendimento inicial e adolescentes e jovens pós cumprimento de medidas.

AÇÃO	METAS	PRAZO											RESPONSÁVEL
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
Qualificação do atendimento socioeducativo dos profissionais.	Garantir a formação permanente dos profissionais que atuam na MSE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMAS
	Garantir a efetivação dos servidores que trabalham no Serviço de MSE em PSC E LA	-	X	-	-	X	-	-	X	-	-	-	GESTOR MUNICIPAL
	Garantir participação nos eventos de capacitações ofertados pela rede	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMAS

ESTADO DO PARÁ
PREF. MUN. DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.392.685/0001-36

Qualificação do atendimento socioeducativo dos adolescentes	Inclusão dos adolescentes em cumprimento de MSE e das famílias nos programas e serviços de convivência ofertado nos CRAS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMAS
	Ampliar a rede local para execução da PSC por meio de parcerias públicas e privadas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CORDENAÇÃO LOCAL, SEMAS, MP E PREFEITURA
	Garantir acesso e permanência a educação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	Garantir atendimento as famílias dos adolescentes egressos do sistema socioeducativo (em meio fechado e meio aberto) nos serviços, programas e benefícios socioassistencial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMAS
	Encaminhar adolescentes e jovens pós-cumprimento de medidas em Programas de	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CORRDENAÇÃO E SEMAS

ESTADO DO PARÁ
PREF. MUN. DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.392.685/0001-36

	aprendizagens, estágios e formação profissional												
	Garantir acesso a documentação civil para os adolescentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	COORDENAÇÃO LOCAL E SEMAS
	Promover capacitação e educação profissional e tecnológica	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	SEMAS
	Fomentar parcerias com instituições credenciadas pela Lei da Aprendizagem para criação de vagas, inclusive na estrutura administrativa municipal	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	SEMAS
	Promover o acesso a metodologia de atendimento com base em práticas restaurativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMAS
	Articular a rede sócio assistencial garantindo amplo acesso a educação, cultura, assistência social,	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	SEMAS

ESTADO DO PARÁ
PREF MUN. DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.392.685/0001-36

	lazer e esportes. Proporcionando atividades inclusivas e restauradoras.												
	Qualificar a rede de atenção psicossocial para desenvolvimento de ações de promoção a saúde mental para adolescentes com necessidades decorrentes de álcool e outras drogas lícitas e ilícitas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		SECRETARIA DE SAÚDE
	Fortalecer o Programa Saúde na Escola com temas relacionados a adolescentes e que os mesmos sejam protagonistas das ações.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		SECRETARIA DE SAÚDE

9.3 EIXO III - Participação Social, Cidadania e Autonomia

Objetivo estratégico 1: implantar, implementar e ampliar programas e serviços de preparação de socioeducandos, egressos e responsáveis para a autonomia.

Objetivo estratégico 2: Empoderar as famílias para participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o protagonismo e a participação social.

AÇÃO	METAS	PRAZO											RESPONSÁVEL
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
Implantação de instrumentos de participação dos socioeducando e pós medida para o Fortalecimento do controle Social	Fomentar a participação de Socioeducandos e pós medida nos conselhos Municipais, conferências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA
Viabilizar a participação dos adolescentes em conferências	Fomentar que 100% dos adolescentes das escolas participem nesses espaços.	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	

ESTADO DO PARÁ
PREF. MUN. DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.392.685/0001-36

municipais, grêmios estudantis, liderança de turma e outros espaços de gestão democrática das políticas públicas.												X		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Promover encontros periódicos entre famílias, socioeducandos e educadores sociais.	Alcançar 100% das famílias dos socioeducandos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	CREAS

9.4 EIXO IV - Sistema De Justiça e Segurança Pública

Objetivo estratégico 1: Aprimorar e consolidar a integração do sistema de justiça com o serviço de atendimento socioeducativo.

AÇÃO	METAS	PRAZO										RESPONSÁVEL
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
Promover reuniões semestrais sobre o atendimento Socioeducativo no SGD.	Assegurar participação de 100% dos envolvidos do SGD.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA
Encaminhar informações sobre as decisões judiciais de MSE – em L.A e PSC para o CREAS, contendo informações sobre as famílias.	Encaminhar 100% dos casos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	FÓRUM
Fortalecer o Sistema de Garantia de justiça e sistema de segurança pública, através de reuniões para discursão sobre os processos dos adolescentes autores de atos infracionais.	Organizar uma agenda de reuniões com o Sistema Judiciário, para que se possa agilizar os processos dos adolescentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	JUIZADO

ESTADO DO PARÁ
PREF MUN. DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
CNPJ: 15.392.685/0001-36

	autores de atos infracionais.											
Garantir celeridade no âmbito da Justiça aos julgamentos de processos relacionados as medidas	100% dos casos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Garantir os registros de boletins de ocorrências de atos infracionais, para que assim possa possibilitar a aplicação de medidas socioeducativas.	Registrar 100% dos atos infracionais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de São Geraldo do Araguaia ficará sob responsabilidade da Coordenação Municipal do Sistema Socioeducativo, da Comissão e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, o que possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados por meio de relatório anuais, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no trimestre. Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório semestral.

11 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n. 8.069/90, Brasília: Senado Federal,

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

Ministério da Previdência e Assistência Social Política Nacional de Assistência Social Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.

CONANDA. Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE), Brasília: outubro de 2006.

COSTA Antônio Carlos Gomes da. Um histórico do atendimento Socioeducativo aos Adolescentes. Autores do Ato Infracional no Brasil: Mediação entre o conceitual e o Operacional. In: Políticas públicas e estratégias de atendimento socioeducativos ao adolescente em conflito com a lei. Brasília: Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente, 1998.

FASEPA. Relação de Adolescentes da Comarca de Marabá que deram entrada no período de agosto de 2015 a agosto de 2017 [documento]. Ofício N952-17/CIAM-MAB, 11 set. 2017. 6 pág. Acervo CMDCA.

LIMA. Agnaldo Soares. Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo Comentado: Uma abordagem crítica para apoiar a elaboração dos Planos Estaduais Municipais. Pe. Agnaldo Soares Lima, SDB Brasília/DF Janeiro-2014.

MDS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília/DF. 2009,

PARÁ Fundação de Atendimento Socioeducativo do. Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará 2013 a 2022. Belém, 2013.

SEMED. Secretaria Municipal de Educação [documento]. Dados referentes à Política de Educação do Município de São Geraldo do Araguaia

PAS MS. Secretaria Municipal de Saúde (documento). Relação Nominal de todos os Dados Referentes à Política de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia - PA.